



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

LEI Nº 03/92

A Câmara Municipal de Nazaré da Mata decretou e em sessão pública sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento à base de 40% (quarenta por cento), aos funcionários efetivos, portadores de cargo em comissão e contratados que recebem mais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), arredondando-se a fração de cruzeiros para a unidade imediatamente superior.

Art. 2º - Os salários serão reajustados de acordo com o seguinte percentual:

- I - Inativos que recebem menos de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), serão reajustados em 60% (sessenta por cento).
- II - Inativos que recebem mais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), serão reajustados em 45% (quarenta e cinco por cento).
- III - Os pensionistas serão reajustados em 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - Os funcionários efetivos e contratados que recebem vencimentos inferiores a R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), serão aumentados em 45% (quarenta e cinco por cento), arredondando-se a fração de cruzeiros para a unidade imediatamente superior.

Art. 4º - Os efetivos e contratados não poderão receber vencimentos inferiores a R\$ 7.200,00 (Sete mil cento e vinte e nove cruzeiros).

Art. 5º - O salário família do pessoal inativo e efetivo será fixado para R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º de maio de corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Art. 7º - Revogação do Edital nº 001/2001.

Cabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2001.

Joaquim Soares Lima Filho

PREFEITO

a) Joaquim Soares Lima Filho.